Página 66

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.01.07.2-DL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de GUARAMIRANGA, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL por solicitação Sra. NAIRA ANGERA SOARES CASTELO BRANCO , SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **SOFTMAX CONSULTORIA E SISTEMA LTDA**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE OFFLINE ESPECIFICO, PARA APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, BEM COMO TRABALHAR E SOCIALIZAR AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS POR MEIO DO BANCO DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE OFFLINE ESPECIFICO, PARA APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, BEM COMO TRABALHAR E SOCIALIZAR AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS POR MEIO DO BANCO DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do RECURSO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **SOFTMAX CONSULTORIA E SISTEMA LTDA,** com o valor global **R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)** em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

GUARAMIRANGA/CE, 07 DE JANEIRO DE 2022

FRANCISCO ALISON PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL

VERÔNICA LOPES QUEIROZ
MEMBRO DA CPL

ANTONIA LUZIANA MOREIRA SOUSA
MEMBRO DA CPL